



A handwritten signature is located in the top right corner of the page.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**N.º 17/2013
(ADITAMENTO)**

Aditamento ao contrato programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva

**Objecto:
DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA**

Outorgantes:

- 1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO**
- 2. ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA**



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ADITAMENTO
N.º 17/2013

Entre:

A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO**, adiante designada abreviadamente por FPN, pessoa colectiva n.º 501 665 056, com sede na Moradia do Complexo do Jamor, Estrada da Costa, Cruz Quebrada, representada neste acto pelo seu Presidente, António José Rocha Martins da Silva, adiante designada como **1ª Outorgante**;

e

A **ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA**, pessoa colectiva n.º 500 798 419, com sede no Complexo Olímpico de Piscinas, Praça Heróis do Ultramar, 3030-327 Coimbra representada neste acto pelo seu Presidente, António Pedro Gaspar Damasceno, adiante designada como **2ª Outorgante**.

Considerando que:

- A. A 1ª Outorgante e a 2ª Outorgante celebraram o Contrato Programa n.º 04/2013, em 4 de Julho de 2013, tendo por objecto a concessão de apoios financeiros destinados à execução do Programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva;
- B. A cláusula terceira do contrato programa acima referido estabelece que “o valor global da comparticipação é revisto em Outubro de 2013, mediante a aplicação da nova matriz de apoio regional e a disponibilidade financeira da FPN”.
- C. O contrato programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado para o ano de 2013 entre o Instituto Português do Desporto e Juventude e a FPN, foi sujeito a revisão através de aditamento;



D. Face ao exposto, conforme previsto na citada cláusula, torna-se necessário proceder à revisão do apoio financeiro;

É celebrado o presente aditamento àquele Contrato Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto do aditamento

Constitui objecto do presente contrato, ajustar os apoios financeiros, destinados à execução do Programa de Desenvolvimento da Prática.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração da Cláusula 4ª do contrato programa n.º 4/2013

O n.º 1 da Cláusula 4ª – comparticipação financeira – do referido contrato programa passa a ter a seguinte redacção:

1. *“1. A comparticipação financeira a prestar pela FPN, à Associação, para apoio às actividades mencionadas no objecto e no âmbito das finalidades aí previstas, designadamente, a execução do Projecto de Desenvolvimento da Prática Desportiva, referido na Cláusula Primeira, é do montante de **20.696,79€ (vinte mil seiscentos e noventa e seis euros e setenta e nove cêntimos)** sendo:*
 - a) *O montante de **19.396,34€ (dezanove mil trezentos e noventa e seis euros e trinta e quatro cêntimos)** referente à matriz de apoio regional em vigor;*
 - b) *O montante de **1.300,45€ (mil e trezentos euros e quarenta e cinco cêntimos)** referente a apoio extraordinário para a realização do quadro competitivo regional;*



CLÁUSULA TERCEIRA

Alteração da Cláusula 5ª do contrato programa n.º 4/2013

A Cláusula 5ª – disponibilização da comparticipação financeira – do referido contrato programa passa a ter a seguinte redacção:

“A comparticipação referida nas alíneas a) e b) do n.º 1 da Cláusula Quarta será disponibilizada com os seguintes valores:

- a) **5.401,74€ (cinco mil quatrocentos e um euros e setenta e quatro cêntimos)**, valor global já entregue como adiantamento, referente aos meses de Janeiro a Março, por conta dos duodécimos contratualizados em 2013;*
- b) **1.911,88€ (mil novecentos e onze euros e oitenta e oito cêntimos)** como adiantamento excepcional por conta do contrato-programa celebrado entre a FPN e o IPDJ para o ano de 2013;*
- c) **3.823,76€ (três mil oitocentos e vinte e três euros e setenta e seis cêntimos)** no mês de Julho;*
- d) **1.911,88€ (mil novecentos e onze euros e oitenta e oito cêntimos)** nos meses de Agosto a Dezembro.*

CLÁUSULA QUARTA

Alteração da Cláusula 6ª do contrato programa n.º 4/2013

A alínea b) do n.º 1 da Cláusula 6ª – Obrigações da Associação – do referido contrato programa passa a ter a seguinte redacção:

- a) “Executar o plano de actividades e respectivo orçamento, apresentados na FPN, e que constituem objecto do presente contrato, assim como cumprir com as acções calendarizadas e acordadas entre as partes, até ao final do ano de 2013, no âmbito da política desportiva territorial discutida com as associações, de forma a atingir os objectivos nele expressos;*

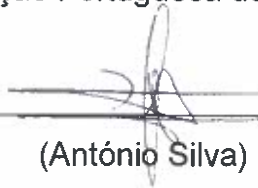


CLÁUSULA QUINTA
Produção de efeitos

O presente aditamento ao contrato programa produz efeitos reportados à data de 1 de Outubro de 2013.

Feito em duplicado, na Cruz Quebrada, em 22 de Outubro de 2013

O Presidente da
Federação Portuguesa de Natação



(António Silva)

O Presidente da
Associação de Natação de Coimbra



(António Pedro Gaspar Damasceno)